



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4739/2016
EDITAL Nº 2523/2016

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA ANDRÉ OLIVEIRA E CIA LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem a inclusão de veículo na Cláusula Segunda Caput do presente contrato e exclusão da Cláusula Segunda Caput do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 4739/2016, bem como alterar a Cláusula Sexta §6º que passam a terem as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA CAPUT: A CONTRATADA incluirá o veículo Marca Mercedes Benz, Modelo 515CDISPRINTERM, Ano de fabricação/modelo nº 2012/2013, Placas IVS0D66, para realizar o serviço de transporte de paciente descrito na Cláusula Primeira, conforme documento do veículo e apólice de seguro anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica excluído o veículo Marca Mercedes Benz, Modelo Busscar Micruss, Ano do fabricação/modelo nº 2008/2008 e Placas IGP9551, descrito no 4º Termo Aditivo do Contrato nº 4739/2016.

CLÁUSULA SEXTA §6º: O presente contrato passará ser pago pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Reduzido	Recurso
2147	33.90.39.00	1343	40-ASPS
2147	33.90.39.00	1342	1-livre
2147	33.90.39.00	1291	4501-SAI SUS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 30 de julho de 2020.


Empresa André Oliveira e Cia Ltda.

Contratada


Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal

COPIA

Seguro emitido por Investprev Seguradora SA

CNPJ : 42.366.302/0001-28

Código SUSEP : 06921 Sucursal : 001 Dt. Emissão Apólice : 16/07/2020
 Endosso : 0 Número da Proposta : 2020028000126
 Apólice Número : 1002800093474 Ramo : 0628

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 16/07/2020 até 24:00 h de 16/07/2021

SEGURADO

Nome : ANDRÉ OLIVEIRA E CIA LTDA CPF/CNP : 08.923.506/0001-84
 Endereço : RUA PRESIDENTE KENNEDY N° 1484 APTO 001
 CEP : 96570000 Cidade: CAÇAPAVA DO SUL UF RS

CORRETOR

Nome do Corretor: ACERTCOR CORRET. DE SEGS. Código Susep 202054183

Prêmio (EM R\$)

Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
894,47	0,00	0,00	45,91	Mensal	940,38

PARCELAMENTO (EM R\$)

Formas de Pagamento	1. Parcela	Demais	Total
Ficha de Compensação	134,34	6X 134,34	940,38

VEÍCULO ITEM N.: 1

Das 24:00 h do dia 16/07/2020 até 24:00 h de 16/07/2021

Fabricante : MERCEDES BENZ Nr Passageiro : 17
 Veículo : 515CDISPRINTERM Prefixo : não informado
 Licença : IVS0D66 Chassi : 8AC906655DE072737
 Fabricação/Modelo : 2012/2013 Nr Tripulantes : 1
 Utilização do Veículo : Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico - 628 V 3.3
 Tipo de Veículo : Microonibus

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Coberturas	Processo Susep	Franquia	Importância Seg.	Prêmio Líq.
Morte Acidental - Acíd. Pes. por Trip. (Cond. Cob. Func e/ou G	15414.003744/2011-52	0,00 P/Trip	30.000,00	12,12
Morte Acidental - Acidentes Pessoais por passageiros	15414.003744/2011-52	0,00 P/Pass	50.748,50	26,72
Resp. Civil Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passagei	15414.003080/2011-21	0,00	608.982,00	607,37
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Tripulantes	15414.003744/2011-52	0,00 P/Trip	30.000,00	3,70
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Passageiro	15414.003744/2011-52	0,00 P/Pass	50.748,50	17,75
Despesas médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Passage	15414.003744/2011-52	0,00 P/Pass	12.179,64	185,43
Despesas Médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Tripula	15414.003744/2011-52	0,00 P/Trip	10.000,00	41,38
Bagagens dos Passageiros - Por Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00 P/Pass	1.000,00	0,00
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.003080/2011-21	0,00 P/Pass	250,00	0,00

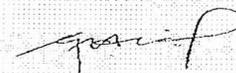
OBSERVAÇÕES

Declaração para todos os fins e efeitos legais:

Quando Contratada a coberturas de APP (Acidentes Pessoais aos Passageiros), as mesmas atendem as exigências para a utilização de "Serviço Regular de Transporte Intermunicipal" em todo o Território Nacional, desde que devidamente cadastrado junto ao poder concedente deste estado, e observando as demais Condições Gerais do produto.

Cláusula Particular de Despesas com Honorários Advocaticios - Foro Civil

São Paulo, 16 de Julho de 2020


Geraldo Castro
 Presidente

emitido por Investprev Seguradora SA

CNPJ : 42.366.302/0001-28

Código SUSEP	: 06921	Sucursal	: 001	Dt. Emissão Apólice	: 16/07/2020
Endosso	: 0	Número da Proposta	: 2020028000126		
Apólice Número	: 1002800093474	Ramo	: 0628		

A Sociedade seguradora supradesignada aqui em diante "Seguradora", baseando-se nas informações constantes na proposta que lhe apresentada pelo segurado, proposta esta que servindo de base à emissão da presente apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio inseridas no presente ou em anexos que fazem parte integrante desta, as consequências dos eventos discriminados, de acordo com as especificações anexas.

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

Informamos que o presente seguro não cobre reclamações resultantes de danos de natureza moral, entendendo-se como tal aqueles que trazem como consequência a ofensa à honra, ao afeto, à liberdade, à profissão, ao respeito aos mortos, à psique, à saúde, ao nome, ao crédito, ao bem estar e à vida, ainda que sem o advento de prejuízo econômico, salvo quando contratada Cobertura Adicional específica.

"SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros."

As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante nesta apólice.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros no site www.susep.gov.br por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. O registro deste plano na SUSEP não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Telefone de Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Ouvidoria Investprev Seguradora S.A. - 0800 606 2320.

Central de Atendimento - 4007 1790 (Capitais); 0800 646 8378 (Demais Regiões).

Assistência 24 Horas - 0800-014.3032.